



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N°. 59, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e espaço multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 122<sup>a</sup> sessão, a 16<sup>a</sup> extraordinária,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Definições:

I – equipamentos multiusuários: equipamento especializado disponível para uso por usuários internos e externos da Instituição. Serão classificados como equipamentos multiusuários:

a) equipamentos adquiridos com recursos captados de editais por projetos institucionais ou com recursos da UFVJM;

b) equipamentos lotados em espaços multiusuários, inclusive aqueles adquiridos com recursos de projetos individuais ou de projetos em parceria, desde que já doados para a UFVJM.

II – Espaço Multiusuário: conjunto de laboratórios que contam com equipamentos científicos e tecnológico de elevada precisão e especificidade para viabilizar e executar projetos de

pesquisa científicos e tecnológicos nas diversas áreas do conhecimento; possua equipe técnico-científica de competência reconhecida; disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos;

III – Usuário interno: membros da comunidade acadêmica (servidores e discentes);

IV – Usuário externo: membros de outras Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, Empresas e pessoas físicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º** Caberá a PRPPG, ouvidas as equipes gestoras dos espaços multiusuários a gestão da força de trabalho lotada nestes espaços.

**Art. 3º** Cada espaço multiusuário tem a seguinte estrutura organizacional:

I – coordenação, formada por coordenador e vice-coordenador;

II – equipe técnico-científica, formada por técnicos administrativos e professores responsáveis pelos equipamentos e laboratórios.

**§1º** O Coordenador e o vice-coordenador dos espaços multiusuários serão indicados pela CPPG ouvida a equipe técnico científica do respectivo laboratório e designados pela PRPPG mediante publicação de portaria.

**§2º** Tendo-se em vista algumas especificidades das atividades de pesquisa alocadas nos diferentes espaços multiusuários, os membros da coordenação terão mandato de dois anos passíveis de reconduções e desde que apoiados pela maioria dos pesquisadores da equipe técnico-científica atuantes no espaço multiusuário.

**§3º** São funções da Coordenação:

I – zelar pelo patrimônio e organização dos espaços multiusuários e pelo efetivo cumprimento das diretrizes emanadas pela instituição;

II – cuidar do planejamento estratégico do espaço e buscar recursos para seu pleno funcionamento;

III – apreciar/autorizar a utilização da infraestrutura para a execução de projetos de pesquisa

e a prestação de serviços, em acordo com a legislação vigente;

IV – representar o espaço multiusuário sempre que necessário;

V – coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades dos laboratórios em consonância com o Regimento Interno de cada espaço;

VI – incentivar e apoiar a qualificação da equipe técnico-científica;

VII – convocar e coordenar a equipe técnico-científica, quando necessário;

VIII – elaborar e submeter à PRPPG o relatório anual de atividades;

IX – promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio da estrutura multiusuária;

X – informar a DIRPE as demandas prioritárias para a utilização dos equipamentos e laboratórios e os atos administrativos realizados no âmbito dos laboratórios sob sua coordenação.

**Art. 4º** Cabe à Equipe Técnico-científica:

I – zelar pelo adequado funcionamento do laboratório, garantir o cumprimento das normas vigentes pelos usuários, bem como normas específicas para o uso de cada equipamento;

II – acompanhar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, realizadas por técnicos especializados;

II – executar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a garantir seu pleno funcionamento, desde que tenha conhecimento técnico compatível com estas atividades;

III – elaborar plano de gestão incluindo: planilha de utilização, agendamento de usuários dos equipamentos, manutenção preventiva e emergencial, e o relatório anual;

IV – organizar cursos de capacitação para os usuários do laboratório.

V – contribuir na elaboração de projetos científicos para a captação de recursos financeiros junto às agências de fomento e iniciativa privada;

VI – criar e implementar política específica de com critérios claros e de ampla divulgação para destinação dos espaços disponíveis cuja renovação deve ser realizada para todos os usuários em intervalos de no máximo 4 anos mediante edital de credenciamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS**

**Art. 5º** O regulamento para utilização dos equipamentos e espaços multiusuários será definido pela coordenação, em conjunto com a equipe técnico-científica e submetido ao CPPG para apreciação e deliberação.

**§1º** O regulamento de utilização deverá conter os critérios para utilização de espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos usuários, incluindo o uso de insumos.

**§2º** Todos os usuários deverão apresentar justificativa para uso dos equipamentos e espaços multiusuários.

**§3º** As solicitações de reserva indeferidas pela coordenação deverão ser devidamente justificadas ao solicitante cabendo recurso a Diretoria de Pesquisa.

**Art. 6º** A PRPPG deverá divulgar os espaços e equipamentos multiusuários existentes na instituição, bem como seu regime de utilização.

**Parágrafo Único.** Cabe às coordenações dos espaços multiusuários fornecer as informações necessárias à PRPPG para divulgação.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art.7º** A gestão financeira dos espaços e equipamentos multiusuários será de responsabilidade das coordenações em conjunto com a PRPPG. Cabe à PRPPG/CPPG:

I – propiciar condições estruturais condizentes com as especificidades dos equipamentos;

II – buscar recursos financeiros junto à administração da UFVJM, agências de fomento e iniciativa privada para a implementação de política de investimento e manutenção de equipamentos e espaços multiusuários;

III – as demandas por investimento e manutenção serão apresentadas anualmente junto ao relatório de gestão, podendo ser apresentadas em período inferior em situações emergenciais;

IV – os casos omissos serão levados a conhecimento e deliberados no âmbito da Diretoria de Pesquisa da PRPPG e submetidos a CPPG para apreciação, referendo ou homologação.

***CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES***